



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

---

## DECRETO 910/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre NOVAS medidas emergenciais a serem adotadas pelas Instituições Públicas e Privadas do Município de FERVEDOURO/MG de acordo com o nosso cenário epidemiológico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme arts. 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Enquanto durar a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, nos termos do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 894/2020 de 18 de março de 2020, deverão ser adotadas as medidas emergenciais de que trata este decreto no âmbito do município de Fervedouro-MG.

### CAPÍTULO I PARA TODA A MUNICIPALIDADE DE FERVEDOURO

**Art. 2º** – Para enfrentamento da SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município, nos termos do Decreto NE nº 113, de 2020 e Decretos Municipais nº 894 de 18/03/2020 e nº 895 de 23/03/2020, e com interesse de resguardar a coletividade, devem:

- I. Aos servidores públicos, funcionários e clientes que adentrarem em qualquer Instituição Pública ou Empresa Privada será obrigatório o uso de máscaras, conforme Lei Estadual nº 23.636/2020.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 11 de maio de 2020.

ABILIO PEIXOTO FRANCHINI

**PREFEITO MUNICIPAL**